

**BRUNO FEIJÓ TEXEIRA**  
PREFEITO

**SERGIO MACIEL DA COSTA**  
VICE-PREFEITO

**LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MARIA IZAURA TELES MACIEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

**CICERO CARLOS LINS VIEIRA**  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MARIANA DE OMENA FEIJO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,  
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

**THIAGO DAMASO DE ALBUQUERQUE SARMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE**  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**SERGIO MACIEL DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL - BOCAPREV

**MARIA BETANIA DE MELO DUDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE**  
DIÁRIO OFICIAL

**AMANDO DE ALMEIDA TENORIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

-----  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
-----

**EXTRATO - CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04.01230008/IN04.23.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01230008/2023**

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 052.776.734-40 e do RG nº 99001221719 SSP/AL.  
CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, portadora do CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação acha-se sobre a regência da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com fulcro no Art. 25, II, consubstanciando o Art. 13, Inciso V, bem como nas condições estabelecidas na proposta constante do processo de Inexigibilidade de Licitação

nº. 01230008/2023 e pelas convenções estabelecidas neste contrato.

#### DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto dar amparo legal para a contratação de Assessoria, Consultoria Jurídica e Advocacia destinada à defesa dos interesses do Município em face da União Federal, objetivando o pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativas FUNDEB, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do FUNDEB em conformidade com este Termo Contratual, o Termo de Referência e principalmente com proposta de prestação de serviços apresentada detalhadamente pelo CONTRATADO.

#### DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, ou a ele provisionados na seguinte dotação orçamentária: 07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Finanças) 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária.

#### DO PREÇO

O CONTRATADO receberá 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, a serem pagos após a apresentação da certidão de trânsito em julgado da ação que julgar procedente a demanda, reconhecendo o direito da CONTRATANTE; incidindo apenas sobre os valores recuperados que efetivamente forem depositados na conta do Município.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

Registro Nº: 00076